



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Retificar, por erro material, o caput do art. 8º e alterar o inciso IV do mesmo artigo da Resolução Administrativa nº 29, de 20 de abril de 2017.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 17 a 20 de março de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região Milena Cristina Costa, consignada a ausência justificada dos Excelentíssimos Desembargadores Mário Sérgio Bottazzo e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 13383/2019 (MA-32/2020),

CONSIDERANDO a Resolução 29, de 20 de abril de 2017, que regulamenta o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC e do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a deliberação do NUPEMEC pela apresentação de proposta de minuta para retificação, por erro material, do caput do artigo 8º e alteração do inciso IV, do mesmo artigo, da Resolução Administrativa nº 29, de 20 de abril de 2017;

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Ficam alterados o caput do artigo 8º e inciso IV, do mesmo artigo, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º O Secretário-executivo dos CEJUSC JT18, escolhido na forma do art. 6º, § 6º, será nomeado pelo Presidente do Tribunal entre os servidores do quadro efetivo do Tribunal e terá as seguintes atribuições;

(...)

IV – expedir certidões, lavrar termos nos autos, efetuar citação nos termos do art. 246, III, do CPC e realizar outros atos processuais necessários ao bom andamento dos serviços que lhe são afetos.”

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de março de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 23 de março de 2020.
[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4